



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº. 433/2015

Guaíba, 18 de junho de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, e nesta oportunidade enviamos o **Projeto de Lei Nº. 047/2015**, que prorroga para o dia 10 de julho o prazo grafado na Lei 3.290/2015, que autoriza o Município a conceder desconto de 15% do IPTU 2015, para submetê-lo à apreciação dos senhores vereadores e ao trâmite legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba-RS

PLE 047/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A171173C927DA2B4F9C5F5963440C71C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº. 047/2015**

Senhoras e senhores vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei Nº. 047/2015, que **ESTENDE ATÉ O DIA 10 DE JULHO**, o prazo para pagamento do IPTU em parcela única, cuja data na Lei que ora se propõe alteração, **ERA ATÉ 30 DE JUNHO**.

Faz-se esta alteração por solicitação dos próprios contribuintes, que em virtude da exigüidade dos prazos e data de prorrogação, encontram dificuldade para pagamento com o desconto previsto, mas, no entanto, se dispõem a utilizar do desconto e antecipar integralmente suas obrigações tributárias perante o Município.

Desta forma, estando presentes os Princípios Constitucionais do Interesse Público, Legalidade, Moralidade, Eficiência, entre outros, consagrados nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, acreditamos que o Município — Legislativo e Executivo — deve atender às solicitações dos contribuinte.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2015.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

PLE 047/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A171173C927DA2B4F9C5F5963440C71C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 047/2015

Altera a redação do Art. 1º. da Lei Nº. 3.290, de 12 de junho de 2015.

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Nº. 3.290, de 12 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2015, para pagamento em parcela única até 10 de julho de 2015.”

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 047/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003542 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A171173C927DA2B4F9C5F5963440C71C

